



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 016 - GPTV, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2017 e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas “e”, “g” “h” e “m” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

**CONSIDERANDO** que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

**CONSIDERANDO** o compilado de solicitação de providência e requisição de ampliação de bem imóvel público vinculado às atividades da Secretaria Municipal de Educação, fora instaurado o **Processo Administrativo**, que conclui pela necessidade de aquisição de bem imóvel em ponto estratégico, através do instituto da desapropriação, capaz de atender as necessidades apresentadas no referido processo;

**CONSIDERANDO** o apontamento pela Secretaria Municipal de Educação, pela necessidade da ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Avelar Brandão Vilela, visando proporcionar melhores condições de aprendizado aos alunos, garantindo um ambiente mais adequado, seguro e acessível para o desenvolvimento educacional;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto desta desapropriação encontra-se em posição estratégica e adequada para a ampliação da referida unidade escolar, sendo este a solução mais viável do ponto de vista técnico, econômico e social, possibilitando a construção de novas salas de aula, espaços administrativos, área de recreação e demais estruturas necessárias ao pleno





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

funcionamento da instituição;

**CONSIDERANDO** que a ampliação da escola está alinhada ao Plano Municipal de Educação e às diretrizes do Ministério da Educação, garantindo a universalização do ensino e o cumprimento do direito fundamental à educação;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação será realizada com a devida indenização justa e prévia ao proprietário do imóvel, conforme estabelecido na legislação vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Sr. Roberto Caetano da Silva, imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Rua 1º de Março, nº 41, compreendendo uma área total de 249.15 m<sup>2</sup>, com Perímetro do Terreno de 63.20 m, com os seguintes limites e confrontações: **Medindo de Frente:** 15,10 m em reta, confrontando-se com a rua 1º de março. **Medindo de Fundos:** 15,10 m em reta, confrontando-se com RESIDÊNCIAS DE TERCEIROS. **Medindo Lado Direito:** 16,50 m em reta, confrontando-se com a ESCOLA DOM AVELAR BRANDÃO VILELA. **Medindo Lado Esquerdo:** 16,50 m em reta, limitando-se com ROBERTO CAETANO DA SILVA. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C01**, deste segue confrontando-se com a Rua 1º de março, com azimute de 67°7'14" por uma distância de 15,10 m, chegando ao vértice **C02**; do vértice **C02**, deste segue confrontando-se com terras de ROBERTO CAETANO DA SILVA, com azimute de 156°44'0" por uma distância de 16,50 m, chegando ao vértice **C03**; do vértice **C03**, deste segue confrontando-se com RESIDÊNCIAS DE TERCEIROS, com azimute de 243°30'12" por uma distância de 15,10 m, chegando ao vértice **C04**; do vértice **C04**, deste segue confrontando-se com ESCOLA DOM AVELAR BRANDÃO VILELA, com azimute de 336°57'26" por uma distância de 16,50 m, chegando ao vértice **C01**, ponto de início da descrição, dando-se assim por encerrada a mesma.

**Art. 2º** A desapropriação resultante deste decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse de imóvel, com depósito prévio em juízo no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** Promova a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

**Art. 4º** Fica notificado o proprietário do imóvel descrito no Art. 1º, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, para ouvir a proposta pertinente a justa indenização do presente imóvel.

**Parágrafo Único** – O prazo da notificação constante no caput deste artigo, encerra-se no dia 04 de fevereiro de 2024, terça-feira às 15h00.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Teotônio Vilela/AL, dia 25 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

**Prefeito**